



CIMAM - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE

RESOLUÇÃO Nº 006/2023

Dispõe sobre a SUSPENSÃO do Edital do Concurso Público nº 01/2023 dá outras providências.

VANDERLEI SANAGIOTTO, Presidente do CIMAM e Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções e Alterações Contratuais,

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos nº 013797-28.2023.4.04.7202, pelo juízo da 2ª. Vara Federal de Chapecó, SC, em sede de tutela de urgência, em decorrência de ação ajuizada pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA/SC, determinando a suspensão do Edital do Concurso Público nº 01/2023, exclusivamente em relação à contratação nos cargos de Engenheiros (Agrônomo, Civil, Químico e Sanitarista/Ambiental), em decorrência, em síntese, de a remuneração para as vagas previstas para os referidos profissionais estar em valor inferior ao piso determinado pela Lei 4.950-A/66, devendo o edital observar os valores mínimos previstos na referida legislação infraconstitucional;

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento à determinação judicial e também de ajustar os níveis de remuneração dos referidos cargos ao piso legalmente previsto, para o que, em decorrência do princípio da legalidade, deve ser seguido o procedimento formalmente previsto em lei e nos atos constitutivos do CIMAM;

CONSIDERANDO a inviabilidade, do ponto de vista prático e também em decorrência do princípio da economicidade, de se suspender apenas parcialmente o Edital do Concurso Público, e, neste caso, dar seguimento imediato ao concurso em relação aos demais empregos públicos, e seguimento posterior às vagas previstas para os cargos de Engenheiros (Agrônomo, Civil, Químico e Sanitarista/Ambiental);

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER o Edital do Concurso Público nº 01/2023, pelo prazo necessário ao atendimento das formalidades legais necessárias à adequação da remuneração dos empregos públicos/cargos de Engenheiros (Agrônomo, Civil, Químico e Sanitarista/Ambiental) ao piso estabelecido pela Lei 4.950-A/66.

Art. 2º - Sobrevindo as alterações necessárias na forma acima definida, deverá ser dado prosseguimento ao concurso público em questão, promovendo-se as adequações correspondentes no edital, com nova publicação do mesmo, respeitando-se o prazo de 30 (trinta) dias para realização de inscrições dos interessados em concorrer as respectivas vagas, estabelecendo-se novo cronograma para o certame.



CIMAM - Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da AMNOROESTE

Art. 3º - Ficam mantidas e asseguradas as inscrições já realizadas até a presente data, devendo ocorrer a comunicação formal dos inscritos.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço do Oeste/SC, em 16 de novembro de 2023.

VANDERLEI SANAGIOTTO

Presidente do CIMAM/Prefeito Municipal de Novo Horizonte/SC

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM. www.diariomunicipal.sc.gov.br e endereço eletrônico do CIMAM www.cimam.sc.gov.br

Solange do Amaral Muller – Secretária Executiva do CIMAM

Jorge Matioti Neto OAB 17.789